



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

A Voz Sepeense - 1ª Edição

REGULAMENTO OFICIAL

A VOZ SEPEENSE

1ª EDIÇÃO

Realização

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Apoio Institucional

Prefeitura Municipal de São Sepé

Outubro de 2026 a abril de 2027

Grande Final - comemoração dos 151 anos de São Sepé

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art. 1º. O A Voz Sepeense é um festival musical realizado pela Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, com apoio institucional da Prefeitura Municipal de São Sepé, destinado à descoberta, valorização e promoção de talentos musicais do município.

Art. 2º. O festival será desenvolvido por etapas classificatórias e eliminatórias, inspiradas no formato de grandes competições musicais e adaptadas à realidade cultural de São Sepé.

Art. 3º. A competição será composta por seleção inicial através de vídeos, Audições às Cegas, Batalhas, Tira-Teima/Repescagem, Shows ao Vivo, Semifinal e Grande Final.

Art. 4º. A Grande Final será realizada em abril de 2027, integrando a programação comemorativa dos 151 anos de São Sepé.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar do festival cantores residentes em São Sepé, com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição.

Art. 6º. A participação será individual, não sendo permitidas duplas, trios, bandas ou grupos.

Art. 7º. Serão aceitos participantes amadores ou profissionais, independentemente do gênero musical escolhido.

Art. 8º. Os participantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização assinada pelo responsável legal.

Parágrafo único. A autorização do responsável legal referida no caput abrange tanto a participação do menor no festival quanto o uso de sua imagem, voz e nome para os fins previstos no Capítulo XIV deste regulamento, devendo constar expressamente no termo de autorização.

Art. 9º. A inscrição será gratuita.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS VÍDEOS

Art. 10. As inscrições terão início em 20 de outubro de 2026 e permanecerão abertas até 31 de dezembro de 2026.

Art. 11. O candidato deverá realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido e encaminhar um vídeo de apresentação musical para o email: fundacaoafif@gmail.com

Art. 12. Para efetivar a inscrição, serão exigidos:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II - documento oficial de identificação;
- III - comprovante de residência em São Sepé;
- IV - autorização do responsável legal, quando aplicável;
- V - vídeo de apresentação.

Art. 13. O vídeo deverá apresentar o próprio candidato interpretando uma música de livre escolha.

Art. 14. No vídeo a ser enviado:

§ 1º O candidato deverá aparecer no vídeo de forma que possa ser identificado.

§ 2º O áudio deverá permitir a avaliação da voz do participante.

§ 3º Não serão considerados vídeos que apresentem recursos destinados a modificar artificialmente a voz do candidato.

Art. 15. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

Art. 16. O envio do vídeo não garante classificação para a etapa seguinte.

Art. 17. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a avaliação dos vídeos recebidos e selecionará os candidatos que participarão das Audições às Cegas.

Art. 18. O resultado da seleção será divulgado em janeiro ou fevereiro de 2027, conforme cronograma oficial.

Art. 19. Não serão aceitas inscrições ou vídeos enviados após 31 de dezembro de 2026, salvo alteração oficial do prazo pela Comissão Organizadora.

Art. 19-A. A escolha da música interpretada, seja na fase de inscrição por vídeo, seja nas etapas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do participante, cabendo a este observar a legislação de direitos autorais e conexos em vigor (Lei nº 9.610/1998).

§ 1º A Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho e a Prefeitura Municipal de São Sepé, na qualidade de realizadora e apoiadora institucional do evento, não se responsabilizam por eventual utilização não autorizada de obra musical por parte do participante, nem por reclamações de terceiros, autores ou titulares de direitos autorais e conexos decorrentes da interpretação realizada.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora, quando aplicável, providenciar o recolhimento dos valores devidos a título de direitos autorais (ECAD) incidentes sobre a execução pública das obras nas etapas presenciais e na Grande Final, na forma da legislação vigente.

§ 3º Ao se inscrever, o participante declara que a interpretação apresentada não infringe direitos de terceiros e assume integral responsabilidade por eventuais violações que venha a



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

cometer.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 20. O festival contará com quatro jurados, que atuarão como técnicos das equipes.

Art. 21. Os jurados serão convidados pela Comissão Organizadora, considerando experiência, conhecimento ou atuação nas áreas musical, artística e cultural.

Art. 22. Compete aos jurados: avaliar os participantes; formar suas equipes; conduzir as Batalhas; escolher os participantes que avançarão nas etapas sob sua responsabilidade; e participar da avaliação das etapas finais.

CAPÍTULO V - DAS AUDIÇÕES ÀS CEGAS

Art. 23. As Audições às Cegas constituirão a primeira etapa presencial do festival e serão realizadas em março de 2027.

Art. 24. Os candidatos selecionados na etapa de vídeos realizarão apresentação individual diante dos quatro jurados.

Art. 25. Durante a apresentação, os jurados permanecerão de costas para o candidato e avaliarão prioritariamente sua performance vocal.

Art. 26. O jurado que desejar contar com determinado candidato em sua equipe deverá acionar o mecanismo de escolha disponibilizado pela produção.

Art. 27. Caso mais de um jurado escolha o mesmo participante, caberá ao próprio candidato escolher a equipe da qual fará parte.

Art. 28. Cada jurado poderá formar uma equipe com até 10 participantes.

Art. 29. Ao final das Audições às Cegas, serão formadas até quatro equipes, com no máximo 40 participantes no total.

Art. 30. Quando uma equipe atingir dez integrantes, seu respectivo jurado não poderá selecionar novos candidatos.

CAPÍTULO VI - DAS BATALHAS

Art. 31. Após a formação das equipes, serão realizadas as Batalhas.

Art. 32. Cada jurado organizará seus participantes em duplas.

Art. 33. Os integrantes de cada dupla realizarão uma apresentação musical conjunta.

Art. 34. Ao final de cada apresentação, o respectivo jurado escolherá o participante que permanecerá na competição.

Art. 35. O número de classificados após as Batalhas será definido pela Comissão Organizadora e divulgado antes desta etapa.

CAPÍTULO VII - DO TIRA-TEIMA / REPESCAGEM

Art. 36. Após as Batalhas, poderá ser realizada a etapa de Tira-Teima ou Repescagem,



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

destinada aos participantes eliminados que receberão uma nova oportunidade.

Art. 37. A quantidade de participantes recuperados e o formato da disputa serão definidos previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 38. Os participantes classificados na Repescagem retornarão à competição e estarão aptos a disputar a etapa seguinte.

CAPÍTULO VIII - DOS SHOWS AO VIVO

Art. 39. Os participantes classificados passarão para a etapa de Shows ao Vivo.

Art. 40. Nesta fase, os candidatos realizarão apresentações individuais diante do público.

Art. 41. As apresentações poderão ser avaliadas pelos jurados e pelo público, de acordo com sistema de pontuação e votação previamente divulgado.

Art. 42. A Comissão Organizadora definirá o número de participantes que avançará para a Semifinal.

CAPÍTULO IX - DA SEMIFINAL

Art. 43. A Semifinal reunirá os participantes classificados nas etapas anteriores.

Art. 44. Os semifinalistas realizarão apresentações individuais.

Art. 45. A classificação para a Grande Final será definida conforme sistema de avaliação estabelecido pela organização, podendo considerar notas dos jurados e votação popular.

Art. 46. O número de finalistas será divulgado previamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DA GRANDE FINAL

Art. 47. A Grande Final será realizada em abril de 2027, integrada à programação comemorativa dos 151 anos de São Sepé.

Art. 48. Os finalistas realizarão apresentações especiais preparadas para a noite de encerramento.

Art. 49. A definição do vencedor observará os critérios de avaliação e votação previamente divulgados pela organização.

Art. 50. Ao término das apresentações será realizado o anúncio oficial dos vencedores e a entrega da premiação.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 51. Os participantes poderão ser avaliados considerando: afinação; ritmo; técnica vocal; interpretação; presença de palco; expressividade artística; comunicação com o público.

Art. 52. Os critérios e respectivos pesos poderão variar de acordo com a etapa e serão divulgados previamente aos participantes.

Art. 52-A. Em caso de empate em qualquer etapa classificatória ou eliminatória, será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

- I - maior nota atribuída ao quesito técnica vocal;
 - II - maior nota atribuída ao quesito interpretação;
 - III - decisão fundamentada da Comissão Organizadora, ouvidos os jurados presentes.
- Parágrafo único. Nas etapas em que houver votação popular, o desempate poderá considerar, adicionalmente, o resultado da votação, conforme critério a ser divulgado previamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XII - DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 53. A votação popular poderá ser utilizada nas etapas definidas pela Comissão Organizadora.

Art. 54. O formato, período, meio de votação e critérios de validação serão divulgados previamente.

Art. 55. A organização poderá estabelecer mecanismos de controle para garantir a regularidade da votação.

CAPÍTULO XIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 56. 1º Lugar: Troféu A Voz Sepeense, certificado e premiação em dinheiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu, além da possibilidade de gravação ou produção audiovisual profissional, conforme disponibilidade da organização.

Art. 57. 2º Lugar: Certificado e premiação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 58. 3º Lugar: Certificado e premiação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 59. Poderão ser instituídas premiações especiais ou categorias de destaque, conforme disponibilidade de patrocinadores e parceiros.

CAPÍTULO XIV - DO USO DE IMAGEM E VOZ

Art. 60. Ao efetuar a inscrição, o participante autoriza, nos termos do formulário próprio, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação, registro e promoção do A Voz Sepeense.

Parágrafo único. Tratando-se de participante menor de 18 anos, a autorização de uso de imagem e voz prevista neste artigo somente terá validade mediante assinatura do responsável legal, na forma do termo específico de autorização.

Art. 61. Os registros poderão ser utilizados em materiais impressos, fotografias, vídeos, redes sociais, meios de comunicação e demais canais institucionais relacionados ao projeto.

Art. 61-A. Os dados pessoais coletados no ato da inscrição (documento de identificação, comprovante de residência, dados de contato e, quando aplicável, dados do responsável legal do participante menor de idade) serão tratados pela Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho exclusivamente para as finalidades de organização, execução, divulgação e prestação de contas do A Voz Sepeense, com fundamento no art. 7º, incisos I e/ou VI, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do festival e das obrigações legais e administrativas correlatas, sendo descartados ou anonimizados após esse período, ressalvada a guarda de registros audiovisuais autorizados nos termos do Capítulo XIV.

§ 2º O participante, ou seu responsável legal quando menor de idade, poderá exercer os



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

direitos previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, entre outros), mediante solicitação dirigida à Comissão Organizadora.

§ 3º Os dados não serão compartilhados com terceiros para finalidades distintas das previstas neste artigo, salvo obrigação legal ou regulatória.

CAPÍTULO XV - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 62. São responsabilidades dos participantes: cumprir horários e locais determinados; comparecer às etapas para as quais forem classificados; respeitar jurados, organização, demais participantes e público; seguir as orientações técnicas e de produção; informar previamente eventual impossibilidade de comparecimento.

Art. 63. A ausência injustificada em etapa obrigatória poderá resultar em desclassificação.

CAPÍTULO XVI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 64. Poderá ser desclassificado o participante que: fornecer informações falsas; não comprovar os requisitos de participação; descumprir este regulamento; apresentar conduta incompatível com o bom andamento do festival; utilizar recursos proibidos para alterar artificialmente sua performance; ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da competição.

CAPÍTULO XVII - DO CRONOGRAMA

Período – Atividade

20/10/2026 – Lançamento oficial e abertura das inscrições 20/10 a 31/12/2026

– Inscrições e envio dos vídeos

Janeiro/2027 – Avaliação dos vídeos

Fevereiro/2027 – Divulgação dos selecionados e preparação para a etapa presencial

Março/2027 – Audições às Cegas

Março/2027 – Batalhas

Março/2027 – Tira-Teima/Repescagem

Março/2027 – Shows ao Vivo

Abril/2027 – Semifinal

Abril/2027 – Grande Final - 151 anos de São Sepé

Parágrafo único. As datas, horários e locais específicos de cada etapa serão divulgados pela Comissão Organizadora. O cronograma poderá sofrer ajustes por necessidade de produção, mediante comunicação aos participantes.

CAPÍTULO XVIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 65. Compete à Comissão Organizadora coordenar todas as etapas; elaborar e divulgar os procedimentos; selecionar e convidar os jurados; receber e organizar inscrições; realizar a seleção inicial dos vídeos; providenciar estrutura técnica e operacional; divulgar informações oficiais; acompanhar a votação popular; e solucionar situações não previstas.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

Art. 66. A inscrição no A Voz Sepeense implica conhecimento e aceitação integral deste regulamento.

Art. 67. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 68. A organização poderá realizar ajustes operacionais necessários ao desenvolvimento do festival, desde que comunicados previamente e preservadas a finalidade e a transparência da competição.

Art. 69. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69-A. Fica eleito o foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sala da Presidência, 28 de Setembro 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA ALICE SCHMIDT TONETTO

Data: 29/09/2026 12:16:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA ALICE SCHMIDT TONETTO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO

Realização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Apoio Institucional